PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

ANULAÇÃO

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2092 Material de distribuição gratuita
33390 Aplicações Diretas (488) FR 1010000.....R$ 100.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (532) FR 1010100.....R$ 447.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do ensino infantil
33390 Aplicações Diretas (553) FR 1010300.....R$ 150.000,00

Total das anulações.....R$ 697.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001- Ensino Fundamental
0012.0361.0021.1045 Construção ampliação e reforma de escolas
34490 Aplicações Diretas (615) FR 1010000.....R$ 697.000,00

Total da suplementação.....R$ 697.000,00

Itapoá, 27 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 47/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R$697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais), estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal nº 962/2019 - LOA – 2020, tendo por objetivo adquirir dois lotes na região de Itapema do Norte, sendo o lote 05 e 06 da quadra 21, totalizando uma área de 1295m² perfazendo o valor estimado de R$697.00,00 para a construção de um novo Centro Administrativo para a Secretaria de Educação de Itapoá. Essa necessidade se dá em função do crescente número de matrículas da Rede Municipal de Ensino e pelo motivo do atual prédio não atender mais todas as necessidades, pois além de espaço maior para almoxarifado, setor pedagógico, administrativo, a Secretaria de Educação também precisa de um auditório para uso dos servidores da Secretaria de Educação, o que pode vir gerar economia, pelo fato de dispensar alugueis de espaços para formações, cursos, palestras, salões de artes, e outras apresentações da Secretaria de Educação.

Lamentavelmente o país se encontra em situação de pandemia e como medida de combate ao contágio pelo coronavírus (COVID19), foram tomadas medidas de suspensão temporária das aulas na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, amparada legalmente no Decreto Municipal 4358, de 17 de março de 2020 e também no Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, que alterou o artigo 8º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020.

Este pedido está vinculado ao Plano Municipal da Educação, Lei Municipal para o cumprimento de todas as Metas, em todas as suas estratégias, pois é para dar suporte ao funcionamento da secretaria de Educação.

Solicitamos ainda, aprovação em **regime de urgência**, por estarmos com o projeto arquitetônico em fase de finalização e o processo de desapropriação do imóvel em andamento.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 27 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador